



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

EDITAL DE CHAMAMENTO 007/2023.

Assunto: **ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA SEDIAR AS SELETIVAS ESTADUAIS DA FCTKD NO ANO DE 2024.**

O **Presidente da Federação Catarinense de Taekwondo - FCTKD**, no uso de suas prerrogativas legais, amparado pelo estatuto da FCTKD com fulcro no art. 4 inciso III, elencado ao art. 39, inciso IV, vem por meio deste instrumento tornar a público o edital de chamamento 07/2023, cujo propósito é a seleção de instituições aptas a sediarem os eventos estaduais vinculados à prática do Taekwondo no estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I – A FINALIDADE

Art. 1º O presente documento refere-se à coordenação das Seletivas Oficiais de Faixas Pretas destinadas à constituição da Seleção Catarinense de Taekwondo, incumbida de representar o estado de Santa Catarina em competições nacionais. Tais eventos não apenas contribuirão para a pontuação no ranking estadual, mas também englobarão disputas voltadas para faixas coloridas, visando estimular e fomentar a iniciação ao esporte.

Art. 2º O presente edital compreende os seguintes eventos:

- a) Primeira Seletiva Estadual de Faixas Pretas
- b) Campeonato Catarinense de Taekwondo
- c) Campeonato Catarinense de Poomsae e Parataekwondo
- d) Copa Santa Catarina.

Art 3º Este presente instrumento tem, adicionalmente, a finalidade de resguardar a imagem do Taekwondo perante seus filiados, ao passo que busca fomentar a modalidade e otimizar a realização de eventos de forma eficiente. A proposta visa, assim, proporcionar aos municípios interessados a oportunidade de sediar eventos de



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

expressão estadual, contribuindo para a disseminação e fortalecimento do Taekwondo na região, além de promover a visibilidade da disciplina esportiva.

CAPÍTULO II – PARA A CANDIDATURA DOS PROPONENTES

Art 4º Entende-se por proponente a entidade, seja ela associação, clube, academia ou empresa, de natureza jurídica privada ou pública, que manifeste interesse na organização e sede de evento em colaboração com a FCTKD.

Art 5º As inscrições para a seleção de entidades proponentes serão admitidas a partir da data de publicação do presente edital até o dia 31 de janeiro de 2024. Tais inscrições devem ser formalizadas de maneira exclusiva pelo representante legal da entidade proponente, mediante o envio de correspondência eletrônica para o endereço fctkdadm@gmail.com, identificada com o título "Edital 07/2023", observando rigorosamente todos os pré-requisitos estabelecidos nesta convocação. Ressalta-se que não serão objeto de análise documentos encaminhados antes do término do prazo final estipulado para a inscrição.

Art 6º O proponente deverá indicar através de ofício, qual evento supracitado estará pleiteando para sediar.

Art 7º Quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relacionadas a este edital, podem ser obtidos mediante contato direto com a FCTKD, por intermédio de nossos canais de atendimento eletrônico disponíveis.

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Art 8º Os proponentes deverão observar os seguintes pré-requisitos para concorrer à seleção:

Manter suas obrigações estatutárias em consonância com as normas vigentes da FCTKD, caso sejam filiados;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Manter em dia o pagamento da anuidade da entidade, e não apresentar débitos pendentes junto à FCTKD;

No caso de associações filiadas, é imperativo que tenham emitido certificados de faixas coloridas no ano anterior;

Na hipótese de o proponente não ser filiado à FCTKD, é necessário que esteja em dia com as certidões negativas de débitos - CNDs, conforme a legislação aplicável.

CAPÍTULO III - DA CANDIDATURA

Art 9º Para efetuar a candidatura, a proponente deverá encaminhar à FCTKD os seguintes documentos:

Ofício formalizando a intenção de sediar um evento, detalhando o evento pretendido;

Apresentar um relatório fotográfico das instalações do ginásio de esportes destinado à realização do evento;

Disponibilizar as dimensões da quadra do ginásio, a quantidade de banheiros e a capacidade de público nas arquibancadas;

Submeter uma proposta de auxílio financeiro para a organização do evento, detalhando se serão contemplados troféus, medalhas, custos com arbitragem, ambulância, transporte de equipamentos, entre outros;

Apresentar uma proposta de material de apoio para a parceria, abrangendo equipamentos de som, elementos de decoração, material de recepção, equipamentos para entretenimento e recreação, entre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os documentos mencionados devem ser enviados até a data limite estipulada para as inscrições.

CAPÍTULO IV – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Art 10º A avaliação das propostas será conduzida pela comissão técnica da FCTKD, pautando-se nos seguintes critérios para atribuição de pontuações:

Melhores condições logísticas para a realização do evento;

Contribuição financeira pela municipalidade local ou pelo próprio proponente;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Comprometimento do município em disponibilizar uma ambulância durante todo o período do evento;

Responsabilidade pelo custeio ou não da arbitragem oficial da FCTKD que atuará no evento, abrangendo honorários, alimentação, hospedagem, entre outros;

Responsabilidade pelo custeio ou não, por parte do proponente, das despesas relativas à premiação, como medalhas e troféus, conforme estabelecido na tabela do art. 11;

Condições superiores e mais favoráveis oferecidas para a organização do evento;

Disponibilidade de condições hoteleiras e de alojamento, no município sede, para os participantes;

Qualidade das estruturas do ginásio de esportes, incluindo espaço seguro para armazenamento de equipamentos e salas adicionais para a arbitragem e equipe de trabalho;

Existência de um auditório amplo e equipado para a realização do congresso técnico.

Art 11º Caso for possível, o proponente poderá contribuir com a premiação para o evento de acordo com a tabela abaixo:

	Seletiva de faixas pretas	Campeonato Catarinense de Taekwondo	Campeonato Catarinense de Poomsae e Parataekwondo	Copa Santa Catarina
Medalhas de Ouro	150	250	70	250
Medalhas de Prata	100	160	30	160
Medalhas de Bronze	100	130	30	130
Troféus	1º ao 3º Lugar luta	1º ao 3º Luta 1º ao 3º Poomsae	1º ao 3º Poomsae 1º ao 3º Parataekwondo	1º ao 3º Luta 1º ao 3º Poomsae

Art. 12º No caso de viabilidade para o custeio da arbitragem, deverá ser observado o seguinte padrão:



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

§ 1º. Designação de sete (07) árbitros por quadra durante toda a competição (a quantidade de quadras a serem utilizadas deverá ser verificada com a FCTKD). A convocação destes ficará a cargo da FCTKD;

§ 2º. Três (03) coordenadores, compreendendo um (01) coordenador de arbitragem, um (01) coordenador de evento e um (01) coordenador geral. A convocação destes também será responsabilidade da FCTKD.

Art 13º Além dos itens acima mencionados, será somada à pontuação, as associações proponentes que mais emitiram certificados de faixa colorida no ano anterior (os dados podem ser conferidos através do link: <http://syssport.herokuapp.com/#/institutions>).

Art 14º O proponente escolhido deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas por ele apresentadas, devendo ser esta através de ofício.

PARÁGRAFO ÚNICO: O não cumprimento integral das propostas apresentadas pelo proponente, ou pelas obrigações por este edital apresentadas, ou ainda, a desistência pelo proponente em sediar o evento sem aviso de, no mínimo, 60 dias que antecedem o evento, acarretará em multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CAPÍTULO V – OBRIGAÇÕES DA FCTKD

Art 15º São incumbências da FCTKD:

- a) Elaborar o ofício contendo os regulamentos do evento e promover sua divulgação no site oficial da FCTKD, assim como em veículos e mídias sociais oficiais da entidade;
- b) Realizar a fiscalização dos preparativos da organização do evento;
- c) Convocar a equipe técnica e de arbitragem;
- d) Providenciar os materiais técnicos necessários, tais como tatames para as quadras, notebooks, TVs, sistema PSS (Protector and Scoring System), câmeras de VR, entre outros;
- e) Coordenar o processo de inscrições e elaboração das chaves do evento;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

- f) Disponibilizar funcionários da FCTKD para auxiliar na organização e condução do evento;
- g) A FCTKD pode divulgar seus parceiros que, eventualmente, participem do evento, oferecendo espaços para stands e promoção.

CAPÍTULO VI – OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES

Art. 17º É de obrigação dos proponentes:

- I. Disponibilizar um ginásio de esportes adequado à organização e realização do evento;
- II. O ginásio deverá ter sala de depósito segura, para guardar os equipamentos da FCTKD necessários para a realização do evento;
- III. Sala de arbitragem;
- IV. Disponibilizar um vigia noturno para fazer a segurança dos equipamentos da FCTKD;
- V. É obrigatório disponibilizar acesso de internet wi-fi no ginásio e outros locais que venham a ser utilizados na realização do evento, para uso exclusivo da FCTKD, com banda mínima de 500 megas;
- VI. Banheiros Masculino e Feminino limpos;
- VII. É obrigatório o mínimo dois agentes responsáveis pela limpeza dos banheiros e arquibancadas em tempo integral no dia do evento;
- VIII. Se possível, alojamento para as delegações com aproximadamente 100 vagas com colchões, preferencialmente nas proximidades do ginásio;
- IX. Ambulância com socorristas plantonistas durante todo o período de competição;
- X. Hotel conveniado para hospedagem da equipe de arbitragem; a FCTKD divulgará o hotel em suas mídias sociais como hotel oficial do evento;
- XI. Equipamento de som com 02 microfones sem fio, durante todo o tempo de evento;
- XII. Disponibilizar 05 (cinco) staffs locais. A convocação dos staffs deve ser feita pelo proponente;



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

- XIII.** Disponibilizar um caminhão baú para transportar material de Jaraguá do Sul ao local do evento, e após o seu término, retornar o equipamento à Jaraguá do Sul;
- XIV.** 50 cadeiras;
- XV.** 25 mesas quadradas;
- XVI.** Autorizações para evento (polícia militar, bombeiros, prefeitura, etc.) de acordo com a legislação de cada município;
- XVII.** Se possível, disponibilizar alimentação (almoço e jantar) para a equipe que trabalhará no evento (árbitros, coordenadores e staffs);
- XVIII.** Caso seja possível, uma van à disposição para deslocamentos da comissão técnica e arbitragem (ginásio, hotel, ginásio);
- XIX.** 200 copos ou garrafas de água mineral por dia de evento.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art 18 Após a análise documental dos proponentes, a FCTKD publicará no site oficial da entidade a lista de candidatos autorizados a sediarem os eventos.

O processo de seleção acontecerá nas seguintes fases:

1ª fase – Entrega dos documentos A FCTKD aguardará até o prazo final das inscrições dos proponentes para analisar os documentos recebidos por e-mails.

2ª fase – Análise Documental: A FCTKD fará análise documental, verificando primeiramente se a entidade proponente entregou integralmente todos os documentos solicitados.

3ª fase – Classificação do local: É de competência exclusiva da FCTKD selecionar as regiões e os locais a serem realizados os eventos. Além do cumprimento da entrega total dos documentos, e análises das melhores propostas, a FCTKD levará em conta, a melhor logística para a realização do evento, além de melhor concentração do público competitivo.

4ª fase – Divulgação: Será divulgada no site oficial da FCTKD, a lista de proponentes aptos sediarem o evento.

5ª fase – Início dos trabalhos: Após a divulgação dos resultados, a entidade proponente deverá de imediato começar os trabalhos de planejamento e desenvolvimento do evento, sendo este fiscalizado periodicamente pela FCTKD.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art 16º Caso seja escolhida, a proponente deverá obrigatoriamente cumprir todas as propostas oferecidas em ofício. Caso não seja cumprido, ou a proponente venha a desistir de sediar o evento, deverá pagar multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em um prazo máximo de 30 dias após a desistência.

CAPÍTULO IX – DAS PROIBIÇÕES

Art 17º É proibido, junto com os eventos mencionados neste edital, fazer eventos Opens, ou eventos nos quais as inscrições não passem pelo sistema SGF.

CAPÍTULO X – BÔNUS DE RETORNO PARA A PROPONENTE

Art 18º A FCTKD não cobrará chancela do evento, e dará bônus para a associação organizadora do evento, que por sua vez, deverá emitir recibo. Esse bônus é pelo trabalho prestado pela associação, e servirá também como ajuda de custos para a organização do evento, conforme tabela abaixo:

Art 19º A FCTKD bonificará a entidade proponente com um percentual da receita bruta do evento, de acordo com a tabela abaixo:

Oferta da proponente	% de bônus
Somente a organização e logística do evento (obrigações)	10% de bônus
Pagamento integral das premiações (medalhas e troféus)	10% de bônus
Pagamento integral da equipe de arbitragem (honorários, hospedagem e alimentação)	10% de bônus

Entende-se bônus, o valor percentual total da receita bruta do evento.

Art 20º O bônus terá um teto de pagamento pela FCTKD de R\$ 10.000,00



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 21º O proponente deverá solicitar o bônus a FCTKD com todos os dados bancários, com um prazo máximo de 30 dias após o evento.

Art 22º A FCTKD terá o prazo de pagamento do bônus de até 30 (trinta) dias após a solicitação do proponente, desde que tenha fechado o balanço financeiro do evento.

Art 23º A FCTKD pagará os valores calculados diretamente na conta de personalidade jurídica da proponente. Caso a entidade não tenha conta em algum banco, deverá abri-la para o recebimento dos valores.

CAPÍTULO XI – COMPETE À FCTKD

Art 24º Caso nenhuma instituição se propuser a organizar o evento, a FCTKD ficará encarregada da organização, assumindo o pagamento das custas e direcionando o valor arrecadado no evento ao caixa da entidade, caso tenha lucratividade.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso seja necessário, e por ato de descumprimento de acordo, a FCTKD poderá trocar o proponente a qualquer momento, visando o bom andamento do evento.

Art 25º A FCTKD não se responsabiliza por eventuais valores decorrentes de inadimplência do proponente organizador do evento com quaisquer de seus fornecedores ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 26º O presente edital tem peso jurídico, pois está previsto no estatuto da FCTKD, mencionando o artigo 4º e seus incisos. Isso significa que as disposições e regras contidas no edital têm base legal e devem ser seguidas de acordo com estas normas.

Art 27º Este edital entra de imediato em vigor a partir de sua publicação.



FCTKD

Federação Catarinense de Taekwondo

Art 28º Casos omissos a este edital, serão resolvidas pelo o Presidente da FCTKD, em consonância com o Departamento Jurídico.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2023.


Allan Fabio Siqueira
Presidente